



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº.833/93

AUTORIZA FORNECER ALVARÁ/
AMBULANTE E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS/ ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, FAZ SA- / BER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Alvará para ambulante, após comprovar a legalização dos produtos com notas fiscais e recolhimento de impostos Estaduais e Federal.

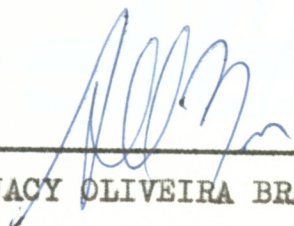
§ 1º - Deverá ainda o ambulante apresentar o número de inscrição estadual e CGC quando for o caso.

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal obrigado a manter fiscal, com finalidade de acompanhar o trabalho de fiscalização.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia, aos 24 dias do mês de maio de 1993.


AGUACY OLIVEIRA BRAZ
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

ARSÊNIO SCALCO - DIRETOR ADMINISTRATIVO.

